

EDITAL N° 001/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE
CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – PROCURADOR MUNICIPAL 2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º **01.803.618/0001-52** com sede na Rua 14 de novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Laurez da Rocha Moreira**, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO, **torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível superior da Procuradoria Geral do Município.** Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO, na Lei nº 827/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Gurupi/TO), na Lei Complementar nº 15/2009, alterado pela Lei Complementar nº 23/2016 (Estrutura da Procuradoria Geral do Município de Gurupi/TO), e alterações posteriores até a data de publicação deste Edital, bem como as normas contidas neste Edital.

1.2. O concurso será regido por este Edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeitura, executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de **Gurupi**, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL	
2016 - OUTUBRO	
Dia 06	Publicação do Edital de Abertura
Dia 21	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br) a partir das 10 horas
De 21 a 31	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (<i>conforme item 4 deste Edital</i>)
2016 - NOVEMBRO	
Dia 04	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dias 07 e 08	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 10	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
2016 – DEZEMBRO	
Dia 16	Reabertura de Inscrições (http://www.copese.uft.edu.br - 16h)
Dia 22	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 23	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial para realização da prova. (<i>conforme item 5 deste Edital</i>)
2017 – FEVEREIRO	
Dia 14	Divulgação das respostas às solicitações de Atendimento Especial
Dia 15	Divulgação dos Locais de Provas
Dia 16	Divulgação da Concorrência

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



2017 – AGOSTO	
Dia 11	Divulgação dos Locais de Provas
Dia 27	Aplicação das Provas (conforme Quadro II do subitem 7.2 deste edital)
Dia 28	Publicação das Provas e dos gabaritos provisórios (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 30	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
2017 – SETEMBRO	
Dia 19	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (data provável)
	Divulgação dos gabaritos definitivos (data provável)
Dia 28	Publicação do Resultado Final (data provável)
2017 – OUTUBRO	
Dia 05	Homologação do Resultado Final (data provável)

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gurupi/TO.

1.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do Município de Gurupi/TO.

1.5. O concurso público visa o provimento de **11 vagas para posse imediata**, de nível superior, distribuídas conforme Anexo II deste edital.

1.6. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, **para todos os cargos**, de responsabilidade da COPESE/UFT;

1.7. Os cargos, os códigos dos cargos, o total de vagas, a distribuição das vagas, a jornada de trabalho, a remuneração inicial, a **formação mínima exigida** para cada cargo e a descrição sumária das atividades dos cargos, constam no Anexo II deste edital.

1.8. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão de Realização do Concurso Público da prefeitura de Gurupi/TO, composta pelo **Senhor Cleudes Costa de Oliveira – Presidente, a Senhora Joelma Carvalho de Souza Silva – Secretária, a Senhora Dilma Francisco Lopes Dantas – Membro e a Senhora Odete Miotti Fornari – Membro**, indicados pelo Prefeito Municipal de Gurupi/TO, reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. Ser aprovado no concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais.

2.2. Ter comprovada experiência profissional na advocacia pelo período mínimo de 2 (dois) anos, exclusivamente para os cargos de Procurador. (Exigência requerida pela Lei Complementar Municipal nº 23/2016)

2.3. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972.

2.4. Estar em gozo dos direitos políticos.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



- 2.5. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.6. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.7. Comprovar a **formação mínima exigida** para o cargo, conforme o Anexo II deste edital.
 - 2.7.1. Além da formação mínima exigida, considerar ainda a apresentação de inscrição no Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo, e comprovante de regularidade.
- 2.8. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 2.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.10. Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função, inclusive como funcionário autárquico, ou em contrato de trabalho regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública; sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à união, estados, municípios e distrito federal, inclusive fundação civil mantida ou subvencionada pelo poder público, salvo nos casos de acumulação permitida pela constituição federal.
- 2.11. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.
- 2.12. Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.
- 2.13. Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
- 2.14. Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 2.15. Cumprir as determinações deste edital.
- 2.16. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 2.17. Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.
- 2.18. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfizer até a data da posse, mesmo tendo sido aprovado será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 2.19. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- 3.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 21 de outubro de 2016 e 23h59min do dia 12 de dezembro de 2016**.
 - 3.1.1. As inscrições estarão **reabertas**, exclusivamente, via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **16 horas do dia 16 de dezembro de 2016 e 23h59min do dia 22 de dezembro de 2016**.
 - 3.1.1.1. Os candidatos que já realizaram a inscrição e não efetuaram o pagamento da taxa de inscrição deverão reimprimir o boleto bancário (com data de vencimento atualizada) no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

3.1.1.2. Os boletos bancários, anteriormente gerados, com data de vencimento para o dia 13 de dezembro de 2016 devem ser desconsiderados.

3.2. Valor da taxa de inscrição:

3.2.3. Nível Superior – R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

3.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>; preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, **código do cargo**, dentre outras informações, todas de preenchimento obrigatório; enviar a solicitação de sua inscrição; imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **23 de dezembro de 2016**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

3.4. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar a formação mínima exigida para o cargo ao qual deseja concorrer (conforme Anexo II deste edital).

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE e a Administração Pública do direito de excluir do concurso público aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais, e do estágio probatório respectivamente.

3.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.8. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.10. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.11. Não será aceito depósito em conta-corrente, transferência ou agendamento de pagamento.

3.12. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em **mais de um cargo de mesmo nível de classificação** e/ou **naqueles em que as provas ocorrerão no mesmo horário**, e ainda, o candidato que efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesmo boleto)**, terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e **não haverá devolução de pagamento**.

3.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

3.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.15. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.16. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.16.1. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após a divulgação dos locais de provas para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h, ou através do e-mail copese@uft.edu.br, ou do telefone (63) 3232-8545, para verificar o ocorrido.

3.16.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.16.3. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

3.16.4. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

4. DA ISENÇÃO FINANCEIRA

4.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II. For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.

4.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados.

4.4. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecido pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

4.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.7. Será admitido recurso (*on-line*) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



4.8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido** deverá ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada em até 03 dias úteis após o término do período de inscrição.

4.9. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.10. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior **deverá enviar:**

- a) O **original do Anexo I deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado;
- b) **Cópia simples do CPF;** e
- c) **Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PROCURADOR MUNICIPAL DE GURUPI/TO**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, até o dia **23 de dezembro de 2016**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Gurupi/TO, à Rodovia BR-242, KM 405 CEP 77.410-970, Zona Suburbana, Gurupi/TO, ou na COPESE, UFT/Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF e **cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.4.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

5.4.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

5.4.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



5.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste edital, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF, laudo e parecer (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.6. O fornecimento do Anexo I, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o Anexo I valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.4.1 e 5.5 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 5 (e seus subitens) deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



forma do subitem 5.3 deste edital, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF, laudo e parecer (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, **se classificado no concurso**, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, **se e quando convocado**, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Prefeitura de Gurupi/TO para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

6.7. **Os candidatos aprovados, quando convocados** (conforme subitem 6.6 deste edital), deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico original, expedido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A inobservância do disposto no subitem 6.7 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos art. 43 e 44 do Decreto nº 3.298/99.

6.10. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.11. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

6.12. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

6.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, **para todos os cargos** e abordará conhecimentos compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme os programas constantes no **Anexo III** deste edital.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

7.2. A Prova Objetiva será realizada conforme o especificado no Quadro II a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO					
DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA	CARGO
27/08/2017	Matutino	8h	8h10min	4 horas	Todos os Cargos

7.3. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital. **A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

7.4. A COPESE/ UFT e a Prefeitura Municipal de Gurupi/TO reservam-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabilizam-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7.5. Não serão dadas por telefone e/ou correio eletrônico informações a respeito de data, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

7.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.7. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COPESE/UFT.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será constituída de **40 questões objetivas**, no formato de múltipla escolha – sobre os conteúdos elencados no **Anexo III** deste edital – e agrupadas em **Áreas de Conhecimento** em conformidade com o Quadro III a seguir:

QUADRO III – PROVA OBJETIVA			
Prova / Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,00 pontos	20,00 pontos
Conhecimentos Regionais	05	1,00 ponto	5,00 pontos
Legislação Pertinente ao Município de Gurupi/TO	10	2,00 pontos	20,00 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4,00 pontos	60,00 pontos
Total de questões:			40 questões
Pontuação máxima da Nota da Prova Objetiva:			105,00 pontos

8.2. Cada questão da Prova Objetiva terá o valor correspondente em conformidade com o Quadro III do item 8.1 deste edital, e terá o formato de múltipla escolha, com **quatro alternativas**, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.3. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o **único documento válido para a correção da Prova Objetiva**. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

8.3.1. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou descuido do candidato.**

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

8.4. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, **somente uma das opções (alternativas) de resposta**, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

8.6. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.6.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente via *internet*, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.6.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.6.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.6.1 e 8.6.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.

8.6.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

8.6.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.6.6. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

8.6.6.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.6.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.7. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para seu início, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

9.2. Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique**.

9.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.3.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade **ou até 30 dias após a data de validade.**

9.4. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.5. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.8. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 9.3, 9.3.1 e 9.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

9.9. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

9.10. **Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

9.10.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

9.11. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

9.12. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.13. **Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.**

9.14. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

9.15. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

9.16. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

9.17. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

9.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad**, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico**, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) **qualquer tipo de carteira ou bolsa**; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando **caneta fabricada em material não-transparente**;
- n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de **arma** e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

9.19. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.20. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 9.18 deste edital, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.21. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.18 deste edital, no dia de realização das provas.

9.22. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 9.18 deste edital.

9.23. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.26. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

9.27. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a Folha de **Rascunho** poderá ser levada para posterior conferência.

9.28. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

9.29. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

9.30. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.31. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.32. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

9.32.1. A inclusão de que trata o subitem 9.32 deste edital será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.32.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.32 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

** Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)*

** Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)*

** Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)*



9.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.34. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

9.35. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova juntos e após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A **Nota da Prova Objetiva (NPO)** dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões da **Prova Objetiva**, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro III do item 8.1 deste edital.

10.2. Será **reprovado e eliminado** do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos critérios de eliminação (alíneas) a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **06 (seis) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Língua Portuguesa**;
- b) obtiver nota inferior a **02 (dois) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Conhecimentos Regionais**;
- c) obtiver nota inferior a **06 (seis) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Legislação Pertinente ao Município de Gurupi/TO**;
- e) obtiver nota inferior a **24 (vinte e quatro) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento / **Conhecimentos Específicos**;
- f) obtiver nota inferior a **50 (cinquenta) pontos**, na **Nota da Prova Objetiva (NPO)**.

10.3. A **Nota Final (NF)** dos candidatos será igual à Nota da Prova Objetiva (NPO).

10.4. O candidato eliminado na forma dos subitens 10.2 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

10.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

10.7. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação Pertinente ao Município de Gurupi/TO;
- c) obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital, será nomeado, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante ato de nomeação expedido pelo Prefeito de Gurupi/TO, publicada no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

11.2. Além dos requisitos já estabelecidos no item 2 (e seus subitens) deste edital, o candidato aprovado, para ser empossado no cargo, não poderá ter sido demitido do Serviço Público Municipal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.

11.3. Não poderá retornar ao Serviço Público Municipal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- e) corrupção, ativa ou passiva.

11.4. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica do Município de Gurupi/TO, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência.

11.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

11.5.1. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.6. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no Anexo II deste edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

11.7. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas para posse imediata previstas neste Edital.

11.8. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

12.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Gurupi/TO.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e no Portal do Município de Gurupi/TO: www.gurupi.to.gov.br.

12.5. Serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



12.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, junto à prefeitura de Gurupi/TO até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.10. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Município de Gurupi/TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.11. Durante o período de validade do concurso, o Município de Gurupi/TO reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.

12.12. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, o Município de Gurupi/TO procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

12.13. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais (**EXCETO** os casos previstos em Lei), podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno (a critério do Município de Gurupi/TO).

12.14. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao concurso, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

12.15. A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Município de Gurupi/TO e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição, que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo II deste edital. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

12.16. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



12.17. O Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias da sua primeira publicação.

12.18. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova e na Folha de Resposta passarão a integrar o presente Edital.

12.19. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Gurupi/TO.

12.20. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE e Município de Gurupi/TO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal.

Gurupi/TO, 06 de outubro de 2016.

Laurez da Rocha Moreira
Prefeito de Gurupi/TO

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)



EDITAL N° 001/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE
CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – PROCURADOR MUNICIPAL 2016
ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GURUPI – PROCURADOR MUNICIPAL 2016

Edital de Abertura n°: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / _____

Nome: _____

_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Cargo: _____ Código do Cargo: _____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova;
<input type="checkbox"/> Física/motora	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta;
<input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____	<input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
_____	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras;
_____	<input type="checkbox"/> Apoio para perna;
_____	<input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
	<input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação;
	<input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
	<input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento: cópia simples do CPF e os documentos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) que comprovem a necessidade de atendimento especial, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 5 deste Edital.

** Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)*

** Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)*

** Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)*

EDITAL N° 001/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE
CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – PROCURADOR MUNICIPAL 2016
ANEXO II – NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

1. NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

1.1.1. CÓDIGO DO CARGO: **GPSP86**

1.1.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
04	01	05

1.1.3. JORNADA DE TRABALHO: **40 horas semanais**

1.1.4. REMUNERAÇÃO INICIAL: **R\$ 3.307,50**

1.1.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em **Direito**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); experiência profissional na advocacia pelo período mínimo de 02 (dois) anos (conforme exigência requerida pela Lei Complementar Municipal nº 23/2016); e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

1.1.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Compreende as funções de representação jurídica e consultoria no âmbito municipal, de natureza técnico-jurídico legislativa, incluindo o exercício regular da advocacia nas matérias insertas na competência institucional na Procuradoria e outras correlatas, desde que compatíveis.

1.2. CARGO: ANALISTA JURÍDICO

1.2.1. CÓDIGO DO CARGO: **GPSP87**

1.2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
05	01	06

1.2.3. JORNADA DE TRABALHO: **40 horas semanais**

1.2.4. REMUNERAÇÃO INICIAL: **R\$ 1.764,00**

1.2.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em **Direito**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Compreende o exercício de funções atividades de apoio técnico-jurídico-administrativo e execução em assuntos jurídicos e administrativos, de acordo com determinação e orientação superiores, bem como de outras tarefas semelhantes, desde que compatíveis.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

EDITAL N° 001/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE
CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – PROCURADOR MUNICIPAL 2016
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1. NÍVEL SUPERIOR

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal; 11. Significação das palavras; 12. Redação de correspondências oficiais.

1.2. CONHECIMENTOS REGIONAIS:

1. História e Geografia do Tocantins: povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes; patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura etária; indígenas e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; 2. História e Geografia de Gurupi/TO: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

1.3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO:

1. Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO; 2. Lei Municipal n° 2244/2015; 3. Lei Municipal n° 2266/2015; 4. Lei Municipal n° 2267/2015; 5. Lei Municipal n° 827/1989 e suas alterações; 6. Lei Municipal n° 1370/2000 e suas alterações; 7. Lei Municipal n° 957/1991 e suas alterações; 8. Lei Municipal n° 1086/1994 e suas alterações; 9. Lei Municipal n° 1085/1994 e suas alterações; 10. Lei Complementar Municipal n° 15/2009 e suas alterações; 11. Lei Complementar Municipal n° 16/2011 e suas alterações; 12. Lei Complementar Municipal n° 17/2011; 13. Lei Complementar Municipal n° 18/2011.

1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.4.1. DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito; 2. Formação da Constituição e Poder Constituinte; 3. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos; 4. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade; 5. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos; 6. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro (Leis n° 9.868/1999 e n° 9.882/1999); 7. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição; 8. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais; 9. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções; 9.1. Princípios constitucionais fundamentais:

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

MUNICÍPIO DE GURUPI/TO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE

ALC NO 14, Av. NS 15, s/n, Palmas-TO | 77.000-000
(63) 3232-8545 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes; **9.2.** Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro; **9.3.** Princípios reitores das relações internacionais do País; **10.** Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários; **10.1.** Colisão de direitos fundamentais; **10.2.** Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais; **10.3.** Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie; **10.4.** Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais; **10.5.** Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação; **10.6.** Direitos sociais; **10.7.** Direitos de nacionalidade; **10.8.** Direitos políticos; **10.9.** Partidos políticos; **10.10.** Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro; **11.** Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual; **11.1.** União: natureza jurídica, competências e bens; **11.2.** Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos; **11.3.** Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; **11.4.** Distrito Federal e Territórios; **12.** Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional; **13.** Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder; **13.1.** Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunais de Contas; **13.2.** Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional; **13.3.** Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006); g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e *interna corporis*; **14.** Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais; **15.** Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças Armadas; d) segurança pública; **16.** Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias; **17.** Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária; **18.** Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional; **19.** Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios; **20.** Constituição do Estado do Tocantins: **20.1.** Da Organização do Estado; **20.2.** Da Organização dos Poderes; **20.3.** Da Organização Política e Territorial dos Municípios; **21.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

1.4.2. DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Convênios e consórcios administrativos; 10. Serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público; 11. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada; 12. Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; 13. Regulamento; 14. Responsabilidade extracontratual do Estado; 15. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; 16. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; 17. Infrações e sanções administrativas; 18. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); 19. Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública) e Decreto nº 3.555/2000 (Pregão); 20. Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa); 21. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); 22. Súmulas dos Tribunais Superiores.

1.4.3. DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO:

DIREITO DO TRABALHO: 1. Princípios e fontes do direito do trabalho; 2. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.º da Constituição Federal de 1988); 3. Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso); 4. Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho; 5. Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária; 6. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características; 7. Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o *jus variandi*; 8. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção; 9. Rescisão do contrato de trabalho: justa causa; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização; 10. Aviso prévio; 11. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável; 12. Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas; 13. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia; 14. Férias: direito a férias e sua duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias; 15. Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário; 16. Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função; 17. FGTS; 18. Prescrição e decadência; 19. Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas; 20. Proteção ao trabalho do menor; 21. Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença-maternidade; 22. Direito coletivo do trabalho: liberdade sindical (Convenção n.º 87 da OIT); organização sindical; conceito de categoria; categoria diferenciada; convenções e acordos coletivos de trabalho; 23. Direito de greve e serviços essenciais; 24. Comissões de conciliação prévia; 25. Renúncia e transação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1. Procedimentos nos dissídios individuais: reclamação; *jus postulandi*; revelia; exceções; contestação; reconvenção; partes e procuradores; audiência; conciliação; instrução e julgamento; justiça gratuita; 2. Provas no processo do trabalho: interrogatórios; confissão e consequências; documentos; oportunidade de juntada; prova técnica; sistemática da realização das perícias; testemunhas; 3. Recursos no processo do trabalho: disposições gerais: efeitos suspensivo e devolutivo; recursos no processo de cognição; recursos no processo de execução; 4. Processos de

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

execução; liquidação; modalidades da execução; embargos do executado; impugnação do exequente; **5.** Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho: sumulas e orientações jurisprudenciais; **6.** Prescrição e decadência no processo do trabalho; **7.** Competência da justiça do trabalho; **8.** Rito sumaríssimo no dissídio individual; **9.** Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais; **10.** Ação rescisória no processo do trabalho; **11.** Mandado de segurança: cabimento no processo do trabalho; **12.** Dissídios coletivos; **13.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

1.4.4. DIREITO AMBIENTAL:

1. Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente; **2.** Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; **3.** Competências legislativas relacionadas ao direito ambiental; **4.** Competências administrativas relacionadas ao meio ambiente (Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011); **5.** Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente; **6.** Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/1997. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); **7.** Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012); **8.** Concessão Florestal (Lei Federal nº 11.284/2006); **9.** Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/2000); **10.** Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997); **11.** Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações posteriores); **12.** Preservação do Meio Ambiente Cultural. Instrumentos de Proteção: Tombamento, registro, inventário, vigilância, desapropriação; **13.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

1.4.5. DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO:

1. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado; **2.** Normas gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/64); **3.** Receita pública. Receitas e entradas. Classificação das receitas. Receitas derivadas. Receita tributária. Repartição das receitas tributárias. Multas. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público; **4.** Despesa pública. Conceito e características. Espécies. Regime jurídico; **5.** Orçamento. Conceito. Origem. Regime jurídico do orçamento público. Direito constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Tramitação legislativa; **6.** Fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Controle interno. Controle externo. Tribunais de Contas; **7.** Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e suas espécies. Limites do crédito público; **8.** Responsabilidade fiscal. **9.** Direito tributário. Conceito. Autonomia. Fontes; **10.** Sistema Tributário Nacional. Competência tributária. Limitações. Repartição das receitas tributárias. Dos tributos. Classificação e espécies; **11.** Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração; **12.** Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário; **13.** Responsabilidade tributária. Modalidades. Responsabilidade tributária dos administradores de pessoa jurídica. Teoria da desconsideração da pessoa jurídica; **14.** Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário; **15.** Garantias e privilégios do crédito tributário; **16.** Da administração tributária. Fiscalização. Competência. Dívida ativa. Certidões; **17.** Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal); **18.** Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário; **19.** Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional); **20.** Lei Federal nº 8.137/1990 (Define Crimes contra a Ordem Tributária); **21.** Lei Federal nº 8.397/1992 (Institui Medida Cautelar Fiscal); **22.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

1.4.6. DIREITO URBANÍSTICO:

1. Conceito; **2.** A ordem urbanística constitucional; **3.** Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); **4.** Instrumentos de intervenção urbanística; **5.** Usucapião especial urbano; **6.** Concessão especial para fins de moradia; **7.** Regularização fundiária; **8.** Lei Federal nº 6.766/1979; **9.** Planejamento urbanístico: regime jurídico; planos urbanísticos federais, estaduais e municipais. Plano urbanístico metropolitano; **10.** Ordenação jurídica do uso do solo: uso e ocupação; parcelamento.

1.4.7. DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: **1.** Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço; **2.** Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência; **3.** Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. **4.** Bens: diferentes classes; **5.** Ato jurídico: fato e ato jurídico; **6.** Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação; **7.** Atos jurídicos: lícitos e ilícitos; **8.** Prescrição e decadência; **9.** Prova; **10.** Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações; **11.** Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil; **12.** Atos unilaterais; **13.** Títulos de crédito: disposições gerais; títulos ao portador, a ordem e nominativos; **14.** Responsabilidade civil; **15.** Preferências e privilégios creditórios; **16.** Empresário; **17.** Direito de empresa: estabelecimento; **18.** Posse; **19.** Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador; **20.** Direitos reais de garantia; **21.** Direito de família: casamento; relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável; concubinato; tutela; curatela; **22.** Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha; **23.** Direito das relações de consumo (Lei Federal nº 8.078/1990): consumidor; fornecedor, produto e serviço; direitos básicos do consumidor; qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos; práticas comerciais; proteção contratual; **24.** Parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/1979); **25.** Registro de imóveis (Lei Federal nº 6.015/1973): noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida; **26.** Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); **27.** Locação de imóveis urbanos (Lei Federal nº 8.245/1991): locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial; **28.** Direitos autorais; **29.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** **1.** Jurisdição e ação: conceito, natureza e características; das condições da ação; **2.** Partes e procuradores: capacidade processual e postulatória; deveres e substituição das partes e procuradores; **3.** Litisconsórcio e assistência; **4.** Intervenção de terceiros. ~~:- oposição, nomeação a autoria, denunciação a lide e chamamento ao processo;~~ **5.** Ministério Público; **6.** Competência: em razão do valor e da matéria; competência

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)

funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência; **7.** O juiz; **8.** Atos processuais: forma dos atos; prazos; comunicação dos atos; nulidades; **9.** Formação, suspensão e extinção do processo; **10.** Processo e procedimento **comum**. ~~;- procedimentos ordinário e sumário;~~ **11.** Procedimento **ordinário comum**: petição inicial; requisitos, pedido e indeferimento; **12.** Resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção; **13.** Revelia; **14.** Julgamento conforme o estado do processo; **15.** Provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal; **16.** Audiências; ~~;- conciliação, instrução e julgamento;~~ **17.** Sentença e coisa julgada; **18.** Liquidação e cumprimento da sentença; **19.** Recursos: disposições gerais; **20.** Processo de execução: execução em geral; diversas espécies de execução - execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer; **21.** Execução de ações coletivas; ~~22. Processo cautelar e medidas cautelares: disposições gerais; procedimentos cautelares específicos (arresto, seqüestro, busca e apreensão); exibição e produção antecipada de provas;~~ **23.** Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil publica, ação de improbidade administrativa; **24.** Súmulas dos Tribunais Superiores; **25.** Lei Complementar nº 10/96 (Organização Judiciária do Estado do Tocantins); **26.** Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.4.8. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Previdência social na Constituição Federal. Noções gerais. Princípios. Regime geral. Lei Federal n. 8.213/1991. **2.** Regime próprio de previdência na Constituição Federal. Normas permanentes e transitórias. Lei Federal nº 9.717/1998. Lei Federal nº 10.887/2004; **3.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

1.4.9. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Crime e imputabilidade penal; **2.** Aplicação da Lei Penal; **3.** Inquérito policial; **4.** Ação penal; **5.** Efeitos da condenação; **6.** Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra; **7.** Crimes contra as finanças públicas; **8.** Lei de Imprensa; **9.** Crimes de responsabilidade dos agentes políticos; **10.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

* Atualizado em 16 de dezembro de 2016 (conforme Edital n.º 003/2016 – Prorrogação das Inscrições e Retificação)

* Atualizado em 14 de fevereiro de 2017 (conforme Edital n.º 004/2017 – Retificação)

* Atualizado em 25 de julho de 2017 (conforme Edital n.º 005/2017 – Retificação)